



# Diário Oficial do Município

## Arari - Maranhão



IMPrensa Oficial – Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 008, de 28 de agosto de 2013

ANO IV, Nº 034, ARARI (MA), TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

Ata de Registro de Preços Nº 003/2016 ..... 01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o MUNICIPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-04, com sede na Av. Dr.

João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Djalma de Melo Machado, portador da cédula de identidade nº 044452382012-3 SSP/MA e do CPF nº 149.051.403-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 003/2016, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores 0km (tipo ambulância), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: R. L. FARIAS - ME

CPF/CNPJ nº: 19.426.365/0001-00

Endereço: Rua 03, nº 19, Conjunto da Vale, Cep: 65.300-000, Santa Inês-MA

(DDD) Telefone: (98) 8145.9228 / 3653.7599 (DDD) Fax: \*\*\*

E-mail: robertoalagoano@hotmail.com

Representante legal: Roberto Lima de Farias

CPF nº: 019.883.764-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Automóvel novo tipo pick-up, Toyota Hilux D-4D, cabine simples remoção. Na cor branca, 2015/2015, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca. Diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD) com diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD), 02 portas; Motor turbo diesel, D-4D 3.0 L 16 V, Turbo Intercooler, "geometria variável", com 4 cilindros em linha potência máxima de 171CV a 3.600 r.p.m, torque kgf.m/rpm 35/1400-3400, sistema de alimentação de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo common rail), suspensão dianteira: independente, braços duplos triangulares com molas heliocoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira: eixo rígido, molas semi-elípticas de duplo estágio; câmbio manual de 5 velocidades à frente mais ré; freios dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor com LSPV (válvula proporcionadora sensível a carga), e ABS, capacidade de carga de 1.000 kg, pneus radiais 205,70 R16, rodas de aço estampado R16 6J, reservatório de combustível de 80 litros. Direção hidráulica c/ pinhão e cremalheira, para-barro dianteiro e traseiro, vidros verdes para brisas dégrade, aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição, bancos dianteiros divididos (40/60), coluna de direção com regulagem de altura, comando interno de abertura do tanque de combustível, 02 ganchos dianteiros, hodômetro parcial. EQUIPADA COM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, capota em fibra de vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca, piso em compensado naval revestido em lençol de PVC; armário para medicamentos, com portas corredeiras de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonetes de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cistos de imobilização do paciente e sistema de	Unid	2	160.000,00



	fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais, almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro, régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio; 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha; 01 luminária redonda com lâmpadas halógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabo elétricos super dimensionados, antichamas”, norma ABNT; adesivos em vinil vermelho “ambulância na dianteira, normal na traseira e “cruz” nas laterais; calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer do poliuretano; ar condicionado na cabine e ambulatório; licenciamento e emplacamento 2015 e demais itens exigidos por Lei.			
2	Ambulância 0km, Fiat doblô 1.8V Flex, cor branca, ano 2015/2015, simples remoção, tipo doblô, divisória, piso, teto, laterais e armário em PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro), moldado, 100% lavável, porta lateral com janela corredeira, maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular em aço, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, banco traseiro para dois acompanhantes, suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, armário para armazenamento de material médico, ar condicionado na cabine do motorista, ar condicionado no vão do paciente, foral neblina, acionamento eletrônico de vidros e trava de porta, desembaçado com ar quente, banco tipo baú com cintos de segurança na traseira, maca escamote a véu em alumínio com cabeceira articulada e pés dobráveis, banco médico na cabeceira da maca, régua tripla, tomada externa de captação de energia, tomadas internas 110 VCA e 12 VCC, ou similar. licenciamento e emplacamento 2015 e demais itens exigidos por Lei.	Und	01	89.000,00

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2016 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

#### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o

acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá



abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arari:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Arari;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários:

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, desde comprovada a vantagem.

10.2. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari-MA.

10.4. A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá aos dispostos nas legislações vigentes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata



de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar

conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA), 22 de fevereiro de 2016.

Município de Arari-MA  
Prefeitura Municipal de Arari  
DJALMA DE MELO MACHADO  
Prefeito Municipal  
Contratante

R. L. de Farias - ME  
Sr. Roberto Lima de Farias  
Empresário

Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

# Diário Oficial do Município

## Arari - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 008, de 28 de agosto de 2013

DJALMA DE MELO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO MARTINS PEREIRA  
Vice-prefeito

JOSÉ CLEILSON FERNANDES  
Assessor Especial de  
Comunicação

DINI JAKSON MACHADO PRASERES  
Secretário Municipal de  
Administração e Gestão Financeira

RODILSON SILVA DE ARAÚJO  
Procurador Jurídico



arari.ma.gov.br